

**Expediente:****Associação dos Municípios de Roraima – AMR****DIRETORIA 2025/2028**

Presidente – Romualdo Feitosa Silva

Vice-Presidente - vago

Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho

Tesorero – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028

Presidente – Alessandro Daltro Sousa

Membro – Luiza Maura de Faria Oliveira

Membro – Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026**ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR — BIÊNIO 2027/2028**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Orgânica do Município de Bonfim e do Regimento Interno da Câmara Municipal; **CONSIDERANDO** a necessidade de renovação da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028;

CONSIDERANDO que a eleição deverá ocorrer em sessão própria, observados os requisitos de quórum, votação e apuração previstos nas normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os Vereadores da Câmara Municipal de Bonfim/RR para a eleição da Mesa Diretora referente ao biênio 2027/2028.

Art. 2º A eleição será realizada no dia **04 de novembro de 2026**, às 19h, no Plenário da Câmara Municipal de Bonfim/RR, em sessão destinada exclusivamente a essa finalidade.

Art. 3º A Mesa Diretora será composta pelos cargos de:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário.

Art. 4º Poderão concorrer aos cargos da Mesa Diretora os Vereadores titulares em exercício que preencham os requisitos legais e regimentais.

Art. 5º O registro das chapas deverá ser realizado perante a Secretaria da Câmara Municipal, mediante requerimento dirigido à Presidência, até às **13:30h** do dia **03/11/2026**.

Parágrafo único. O requerimento deverá indicar o nome completo dos candidatos e os respectivos cargos pretendidos, sendo assinado pelos integrantes da chapa.

Art. 6º A votação será secreta, mediante cédula de papel, que deverá ser depositada em urna própria, disponibilizada no Plenário.

§ 1º As cédulas serão fornecidas pela Câmara Municipal.

§ 2º O Presidente designará os Vereadores responsáveis pelo acompanhamento da apuração dos votos.

§ 3º Serão considerados inválidos os votos que não permitam identificar a vontade do eleitor ou que estejam em desacordo com o modelo oficial de cédula.

Art. 7º Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

Parágrafo único. Em caso de empate, serão realizadas novas votações sucessivas, com intervalo de 10 (dez) minutos, até que se tenha uma chapa eleita com a maioria simples dos votos.

Art. 8º Encerrada a votação, será realizada imediatamente a apuração, cujo resultado será proclamado pelo Presidente e registrado em ata.

Art. 9º A chapa eleita será empossada na mesma sessão mediante assinatura de termo de posse, na forma prevista no Regimento Interno, iniciando o mandato em **1º de janeiro de 2027**, com término em **31 de dezembro de 2028**.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, observadas a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e as demais normas aplicáveis.

Art. 12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Bonfim/RR, 29 de outubro de 2026.

ZACARIAS EDVINO DOUGLAS

Presidente da Câmara Municipal de Bonfim

Publicado por:

Glenda Mariane Peixoto Trajano

Código Identificador:D9FD05E1

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

RESOLUÇÃO Nº. 040/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e com fulcro no Art. 92 – § 2º do Regimento Interno, e, com base na Lei Municipal de nº. 438, de 07/07/2025, no Art. 16 - no Anexo III, da citada Lei, vem a público instituir a seguinte,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **Sheldon Ygor da Costa Silva Guimarães**, resolução nº**005/2026**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente de Tecnologia da Informação (TI)**, lotado na Câmara Municipal de Cantá, no **Setor de TI**, em estágio probatório.

Art. 2º Os efeitos desta exoneração retroagem a **13 de outubro de 2026**, data em que o servidor formalizou o requerimento de desligamento do exercício de suas funções.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cantá – RR, Gabinete da Presidência, 29 de outubro de 2026.

WANESSA LOBO DE MATOS

Câmara Municipal de Cantá

Presidente

CLAUDIO GOMES DE LIMA

Câmara Municipal de Cantá

1ºSecretário

Publicado por:

Ariana Oliveira da Costa

Código Identificador:9501BB55

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2026**

Anula a eleição da Mesa Diretora para o Biênio (período 2027-2028), realizada em 28/10/2026, e determina a convocação de uma nova votação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno e Lei Orgânica do município:

CONSIDERANDO- Que o “art. 22- São atribuições do Presidente, além das que estão expressas neste Regimento ou decorram da natureza das suas funções e prerrogativas”, “inciso I- Quanto as sessões plenárias: alínea a) convocar, abrir, presidir, suspender e encerrar as sessões”.

COSIDERANDO- conforme a ATA o Presidente deu a Sessão por encerrada e se retirou do plenário após o encerramento;

CONSIDERANDO- Que após o encerramento da sessão, a vice-presidente retomou os trabalhos e abriu a votação para a eleição da mesa, declarando a chapa eleita; **RESOLVE:**

Art. 1º- Tornar NULA a eleição para votação da Mesa Diretora do 2º Biênio 2027-2028, realizada de forma antecipada no dia 28 de outubro de 2026.

Art. 2º- A nova eleição para a composição da Mesa Diretora do 2º Biênio será realizada em sessão Extraordinária do dia 11 de novembro, convocada pela Presidência.

Art. 3º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São João da Baliza-RR, em 29 outubro de 2028.

ANTONIO DOS SANTOS SILVA

Presidente-CMSJB

Publicado por:

Ádria Greice da Costa Nogueira

Código Identificador: 7F8E441F

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA**

CPL

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
044/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
NORMANDIA/PMN.**

**CONTRATADA: E. DE SOUZA BARROS-ME – CNPJ:
40.391.341/0001-50.**

CONTRATO Nº 044/2024.

**OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM GESTÃO, ASSESSORIA,
ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA NAS ATIVIDADES DE
APOIO À EDUCAÇÃO, APOIO NA CRIAÇÃO DE APMs E
AUXÍLIO NA REGULARIZAÇÃO DAS QUE ESTÃO
INADIMPLENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
NORMANDIA/RR.**

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo **por mais 12 (Doze) meses.**

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os Recursos Orçamentários permanecerão os mesmos do contrato em vigência, sendo ratificados as demais cláusulas.

VIGÊNCIA DO 2º TERMO ADITIVO: 17/06/2026 à 17/06/2027, na forma do Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO: 17/06/2025. Com fundamento no art. 124, inciso i, alínea "b", da Lei nº 14.133/21, os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:

Filipe Arstin da Silva

Código Identificador: 31B752A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E
AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 070/CMDCA**

**"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 13ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SOBRE A
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZAÇÃO
ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente-CMDCA de Normandia por intermédio de sua presidência e no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art.1º Convocar a XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem como objetivo mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, criança, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento as violências e considerando a diversidade,

Art 2º A XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 30 de novembro de 2026, no Centro de Referência de Assistência Social -CRAS, Rua 09 Nº15 Centro/Normandia/RR.

Art 3º A XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art.4º Para a organização da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica instituída a Comissão Organizadora coordenada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim definida:

- a) 02 (dois) Conselheiros do CMDCA representantes governamentais:** Victor Rafael Rosas e Leila Maria Bananeira;
- b) 02 (dois) Conselheiros do CMDCA representantes da sociedade civil:** Ana Cátia Januário de Souza e Nilcirene Amaro Pereira;
- c) 02 (dois) Adolescentes representantes do CPA;**

Parágrafo único. O Órgão Gestor Municipal da Política Municipal de Assistência Social apoiará a organização da Conferência.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Normandia - RR, 26 de Outubro de 2026.

LILA SALDANHA

Presidente-CMDCA Portaria Nº024/2026

EMERSON GOMES RODRIGUES

Vice Presidente-CMDCA Portaria Nº024/2026

Publicado por:

Luiz Otavio de Melo Oliveira

Código Identificador: 3500999A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 775/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ilara Marques**, no dia 30 de outubro de 2026, para acompanhar os pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 28 de outubro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:EE6B1FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 776/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira**, no dia 30 de outubro de 2026, para acompanhar os pacientes que fazem consultas médicas e exames laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 28 de outubro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:C5856290

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 777/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Diego Richil da Silva**, no dia 30 de outubro de 2026, para levar os pacientes que fazem consultas médicas e exames laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 28 de outubro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:6C06DA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 778/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **José Henrique Silva Alves**, no dia 30 de outubro 2026, para levar os pacientes que fazem hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 28 de outubro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:0805ACC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 779/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Gabriela Jorge Silva**, nos dias 31 de Outubro a 01 de novembro e 07 a 08 de novembro 2026, para participar do curso “APH suporte avançado”, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 4,0 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 28 de outubro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:92C27C05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 780/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Werllen Almeida Mellville**, nos dias 31 de Outubro a 01 de novembro e 07 a 08 de novembro 2026, para participar do curso “**APH suporte avançado**”, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 4,0 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 28 de outubro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:B030E9C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 781/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira**, no dia 02 de novembro de 2026, para acompanhar os pacientes que fazem hemodialise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 28 de outubro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:C5BFAC57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 782/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Victor Bruno Costa**, no dia 02 de novembro de 2026, para levar os Pacientes que fazem hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 28 de outubro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:E41B5FA2

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 469/2026/SMECEL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor **Allan Marcos do Nascimento** até a capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 28 a 30 de outubro de 2026, fazendo jus a 03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 29 de outubro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:327D9180

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 470/2026/SMECEL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor **Gersiane Silva da Costa** até a capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 28 a 30 de outubro de 2026, fazendo jus a 03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 29 de outubro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL

Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:

Robson Jorge Brito

Código Identificador:838FE892**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 471/2026/SMECEL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor **Janeilson Silva de Sousa** até a Comunidade Indígena, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, ao dia 30 de outubro de 2026, fazendo jus a 01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 29 de outubro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL

Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:

Robson Jorge Brito

Código Identificador:72B10CDC**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS****CPL****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 – SEMOI
CONTRATO Nº 019/2026**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.031/0001-80. **Contratada:** DU NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.782.479/0001-03. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS - Convênio nº 963840/2024/MESP/CAIXA. **Do Aditivo:** Vigência e Prorrogação, do Termo de Contrato nº 19/2026, quanto do prazo de Vigência do contrato e consecutivamente prorrogar o prazo de execução para mais de 60 (Sessenta) dias a contar de 28/10/2026 à 27/12/2026, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. **Data da Assinatura:** 28/10/2026. Rorainópolis (RR), 28 de outubro de 2026

ALESSANDRO DALTRO SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Lopes Duarte

Código Identificador:D6AB1A84**CPL****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2026 – SLC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 – SEMED/PMR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e considerando os elementos que instruem o processo licitatório, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 – SEMED/PMR**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, ABRANGENDO MESAS E CADEIRAS NO PADRÃO ESTABELECIDO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), MODELO CJA, EM TAMANHOS DIVERSOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RORAINÓPOLIS (RR)**. Sua tramitação atendeu à legislação pertinente, desse modo satisfazendo a lei e ao mérito, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o processo licitatório, em epígrafe do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026 – SLC**. **VENCEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO: EMPRESA FENMOV INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **04.449.252/0001-53**, Empresa Vencedora nos LOTES I, II E III. **TOTAL DOS LOTES: R\$ 3.661.375,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**. O Valor Global encontra-se nos autos do processo para conhecimento. Publique-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. Rorainópolis (RR), 29 de outubro de 2026

ALESSANDRO DALTRO SOUSA

Prefeito do Município de Rorainópolis (RR)

Publicado por:

Rafael Lopes Duarte

Código Identificador:B186996F**GABINETE****LICENÇA DE INSTALAÇÃO PRAÇA NOVO HORIZONTE****LICENÇA DE INSTALAÇÃO L.I. Nº 018/2026**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Sustentável de Rorainópolis - RR, no uso das atribuições que lhes são conferidas **LICENCIAMENTO A NÍVEL 2** pela **LEI COMPLEMENTAR 140/2011; RESOLUÇÃO CEMACT 01/2017; DECLARAÇÃO FEMARH** publicado no DOE nº 3068 pg. 16, pela Lei Municipal nº 106 de 30 de Março de 2005, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 009-E/2005 de 25 de Abril de 2005, de acordo com a Lei Nº 056 de 08 de Janeiro de 2001, que dispõe sobre a política de proteção, do controle e da conservação do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no município de Rorainópolis, expede a Licença de Instalação que autoriza a:

INTERESSADO: DU NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA**CPF/CNPJ:** 16.782.479/0001-03**ENDEREÇO:** AV. TANCREDO NEVES, 3650, SALA 02, CAMPOLÂNDIA**MUNICÍPIO:** RORAINÓPOLIS-RR

Registrado na SEMACT/DETEC, a Atividade relativa à “REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO DO NOVO HORIZONTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 983217/2025/MESP/CAIXA- OP 1104.530-57”, NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS – RR, com as seguintes restrições: esta licença é válida somente para a atividade supracitada”. Qualquer alteração deverá ser comunicada ao Departamento Técnico e Operacional/SEMACT.

Esta licença é válida pelo período de **02 (UM) ANO** a contar da presente data podendo ser renovada por igual período, conforme o processo Nº **SEI 00472/2025** observadas às condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Rorainópolis - RR, 28 de OUTUBRO de 2026

ADRIANO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.
Decreto-P Nº 059/2026

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

A cópia desta licença deve estar exposta em **local visível** onde a atividade é executada.;

Cópia da publicação desta Licença; o requerente fica na obrigação de publicar esta licença no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da sua emissão, em diário oficial ou jornal de grande circulação e encaminhar cópia da publicação para ser anexada ao processo (CONAMA 281/2001- Art. 2º- Parágrafo único);

Qualquer que seja a alteração referente ao empreendimento deve ser comunicado imediatamente ao DETEC/SEMACT.

Coordenadas Geográficas

0°55'59.6"N 60°26'19.7"W

DOCUMENTOS ANEXOS

Os constantes do Processo SEI Nº 000472/2026

TAXA: R\$ 6.832,95

Publicado por:

Andreia Cunha da Fonseca Silva
Código Identificador:901AEF7E

GABINETE

LICENÇA PRÉVIA PRAÇA EQUADOR 2ª ETAPA

LICENÇA PRÉVIA L.P. Nº 012/2026

--

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Sustentável de Rorainópolis - RR, no uso das atribuições que lhes são conferidas **LICENCIAMENTO A NÍVEL 2 pela LEI COMPLEMENTAR 140/2011; RESOLUÇÃO CEMACT 01/2017; DECLARAÇÃO FEMARH publicado no DOE nº 3068 pg. 16, pela Lei Municipal nº 106 de 30 de Março de 2005, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 009-E/2005 de 25 de Abril de 2005, de acordo com a Lei N.º 056 de 08 de Janeiro de 2001, que dispõe sobre a política de proteção, do controle e da conservação do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no município de Rorainópolis, expede a Licença Prévia que autoriza a:**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

CPE/CNPJ: 01.613.031/0001-80

ENDEREÇO: AV. FRANCISCO LUIZ REGINATO, Nº 261, BAIRRO PARK AMAZÔNIA
MUNICÍPIO: RORAINÓPOLIS-RR

Registrado na SEMACT/DETEC, sob o código 2026.258 opera a Atividade relativa à “SEGUNDA ETAPA DE IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA, VILA DO EQUADOR, NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS” com as seguintes restrições: esta licença é válida somente para a atividade supracitada”. Qualquer alteração deverá ser comunicada ao Departamento Técnico e Operacional/SEMACT.

Esta licença é válida pelo período de **01 (UM) ANO** a contar da presente data podendo ser renovada por igual período, conforme o processo Nº **258/2026** observadas às condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Rorainópolis - RR, 18 de AGOSTO de 2026

ADRIANO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.
Decreto-P Nº 059/2026

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

A cópia desta licença deve estar exposta em **local visível** onde a atividade é executada.;

Cópia da publicação desta Licença; o requerente fica na obrigação de publicar esta licença no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da sua emissão, em diário oficial ou jornal de grande circulação e encaminhar cópia da publicação para ser anexada ao processo (CONAMA 281/2001- Art. 2º- Parágrafo único);

Qualquer que seja a alteração referente ao empreendimento deve ser comunicado imediatamente ao DETEC/SEMACT.

Coordenadas Geográficas

0°08'00.1"N 60°34'02.2"W

DOCUMENTOS ANEXOS

Os constantes do Processo Nº 258/2026

TAXA: ISENTO

Publicado por:

Andreia Cunha da Fonseca Silva
Código Identificador:D5C406B0

ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL AVISO DE RETORNO DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº. 017/2026 - SEMSA
Pregão Presencial SRP nº. 008/2026**

A Comissão de Contratação e Licitação (CCL), por meio do Agente de Contratação, Sr. Mateus Costa Moreira, torna público que será realizar o retorno da licitação do Pregão Presencial nº 008/2026, referente ao Processo Administrativo nº 017/2026-SEMSA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR.**

A sessão de retorno ocorrerá no dia **04 de novembro de 2026, às 09h**, na sala da CCL/PMAA, situada na Rua Pedro Viana, s/n, bairro Mutirão, Município de Alto Alegre/RR.

Alto Alegre/RR, 29 de outubro de 2026.

MATEUS COSTA MOREIRA

Agente de Contratação/CCL
Portaria nº 185/2026/GAB/PMAA

Publicado por:

Lidiamar Almeida de Oliveira
Código Identificador:6C043906

GABINETE

DECRETO Nº 184/2026/GAB/PMAA

DECRETO Nº 184/2026/GAB/PMAA

REVOGA O DECRETO Nº 150/2026/GAB/PMAA, DE 29 DE MAIO DE 2026, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, ESTADO DE RORAIMA,

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre/RR, e pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 150/2026/GAB/PMAA, de 29 de maio de 2026, declarou Situação de Emergência Nível II no Município de Alto Alegre/RR, em decorrência de chuvas intensas, classificadas sob o código COBRADE 1.3.2.1.4;

CONSIDERANDO o caráter excepcional e temporário da declaração de Situação de Emergência, cuja manutenção deve observar a persistência das circunstâncias fáticas que justificaram sua edição; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas administrativas excepcionais às condições atuais do Município, em observância aos princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica integralmente revogado o **Decreto nº 150/2026/GAB/PMAA, de 29 de maio de 2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, edição nº 2661, de 1º de junho de 2026, que declarou Situação de Emergência Nível II no Município de Alto Alegre/RR, em decorrência de chuvas intensas.

Art. 2º A revogação de que trata este Decreto implica a cessação dos efeitos da declaração municipal de Situação de Emergência, sem prejuízo da continuidade das ações ordinárias de prevenção, proteção, recuperação e defesa civil que se mostrarem necessárias.

Art. 3º A revogação não prejudica, a validade dos atos administrativos regularmente praticados durante a vigência do Decreto nº 150/2026/GAB/PMAA, nem determina automaticamente a extinção dos contratos administrativos celebrados naquele período, os quais permanecerão sujeitos à avaliação individualizada, à fiscalização e às disposições legais e contratuais aplicáveis.

Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil deverá adotar as providências administrativas necessárias à comunicação da revogação aos órgãos competentes e à atualização dos registros pertinentes, quando aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre/RR, 28 de Outubro de 2026.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal de Alto Alegre/RR

Publicado por:

Mariana Lima Monteiro

Código Identificador:A8643E6B

GABINETE

DECRETO Nº 185/2026/GAB/PMAA.

DECRETO Nº 185/2026/GAB/PMAA.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR AFETADAS PELA ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES**, **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre/RR, e pelo art. 8º, inciso VI, da

Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, observadas as disposições da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO que o Estado de Roraima, por meio do Decreto Estadual nº 41.443-E, de 31 de agosto de 2026, declarou Situação de Emergência Nível II em decorrência do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, diante da redução das precipitações pluviométricas e dos impactos sociais, econômicos e ambientais decorrentes do evento climático;

CONSIDERANDO que o Estado de Roraima vem registrando precipitações pluviométricas abaixo dos padrões esperados para o período, com redução dos níveis de rios e mananciais, comprometimento da disponibilidade hídrica e agravamento das condições de vulnerabilidade das populações afetadas, conforme informações técnicas que fundamentaram a declaração estadual de emergência;

CONSIDERANDO que o Município de Alto Alegre/RR possui vasta extensão territorial, abrangendo comunidades urbanas, rurais e indígenas, muitas delas situadas em regiões de difícil acesso, cuja subsistência e desenvolvimento de atividades econômicas dependem diretamente da disponibilidade de recursos hídricos e das condições climáticas;

CONSIDERANDO que a redução prolongada das precipitações pluviométricas e a diminuição da disponibilidade de água podem comprometer o abastecimento humano, a dessedentação animal, as atividades agropecuárias e a produção agrícola, especialmente nas comunidades rurais e indígenas, afetando a segurança alimentar e as condições de subsistência da população;

CONSIDERANDO que o prolongamento do período de estiagem favorece o ressecamento da vegetação e o aumento do risco de queimadas e incêndios florestais, com potenciais prejuízos ao meio ambiente, à saúde pública, às atividades produtivas e à segurança das comunidades localizadas em áreas vulneráveis;

CONSIDERANDO que os efeitos da estiagem exigem a adoção de medidas preventivas, mitigatórias e emergenciais destinadas à preservação da vida, à garantia do abastecimento de água potável, à proteção da saúde pública, à manutenção das atividades essenciais e à assistência às populações atingidas;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º da Portaria nº 260/2022, os desastres de Nível II são caracterizados por danos e prejuízos expressivos, cuja superação demanda a mobilização de recursos locais complementados pelo apoio dos demais entes federativos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atuação coordenada dos órgãos municipais, estaduais e federais para execução das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas ao enfrentamento dos efeitos da estiagem;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II** nas áreas do Município de Alto Alegre/RR comprovadamente afetadas pelo desastre natural classificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme os registros constantes do Formulário de Informações do Desastre – FIDE e do Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, observados os parâmetros estabelecidos na legislação federal vigente.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta ao desastre, assistência humanitária e recuperação das áreas afetadas.

Parágrafo único. As ações de que trata o caput deverão priorizar:

- o abastecimento emergencial de água potável às comunidades atingidas, especialmente àquelas localizadas em áreas rurais e de difícil acesso;
- a adoção de medidas destinadas à preservação da saúde pública, da segurança alimentar e das condições mínimas de subsistência das famílias afetadas;
- o apoio às atividades de agricultura familiar e pecuária, especialmente quanto à mitigação dos impactos decorrentes da escassez hídrica;

– o monitoramento das áreas suscetíveis a queimadas e incêndios florestais, em articulação com os órgãos ambientais e de proteção e defesa civil competentes;

– a proteção e a assistência às comunidades indígenas e demais populações em situação de vulnerabilidade, observadas as competências dos órgãos e entidades responsáveis;

– a execução das demais medidas emergenciais necessárias à redução dos danos e ao restabelecimento das condições de normalidade.

Art. 3º Com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser realizadas contratações diretas, mediante dispensa de licitação, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

§ 1º As contratações de que trata este artigo deverão restringir-se aos bens necessários ao atendimento da situação emergencial e às parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da ocorrência da emergência, observadas as restrições previstas na legislação de regência.

§ 2º As contratações deverão ser precedidas de processo administrativo próprio, devidamente instruído com a demonstração da situação emergencial, do nexo de

causalidade entre a necessidade da contratação e o desastre, da justificativa dos quantitativos, da estimativa de preços, da disponibilidade orçamentária e dos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º A declaração de Situação de Emergência não afasta a obrigatoriedade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência, tampouco dispensa a fiscalização da execução contratual.

Art. 4º De acordo com o estabelecido no art. 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente, a:

– ingressar em residências, independentemente do consentimento do morador, para prestar socorro, quando necessário;

– utilizar propriedade particular, em caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único. O agente público que se omitir quanto às providências necessárias à proteção da população responderá nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ficará responsável pela adoção das providências necessárias ao registro e à atualização das informações relativas ao desastre no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID, bem como pela instrução de eventual pedido de reconhecimento federal da Situação de Emergência, observados os requisitos e prazos estabelecidos na regulamentação vigente.

Art. 6º Os órgãos municipais deverão atuar de maneira integrada com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil e com os demais órgãos competentes, visando à obtenção de apoio técnico, operacional e financeiro para o enfrentamento dos efeitos da estiagem, observadas as respectivas competências legais.

Art. 7º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá realizar o monitoramento contínuo da situação, avaliando a evolução das condições climáticas, a extensão dos danos e a necessidade de manutenção das medidas excepcionais estabelecidas neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser revogado antecipadamente caso cessem as circunstâncias que fundamentaram a declaração de Situação de Emergência, mediante avaliação técnica da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre/RR, 29 de outubro de 2026.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal de Alto Alegre/RR

Publicado por:

Mariana Lima Monteiro

Código Identificador:5B51D498

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

GABINETE

PORTARIA Nº 39 DE, 29 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 39 DE, 29 DE OUTUBRO DE 2026

Institui e regulamenta o Programa Municipal de Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas Pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Amajari – 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo em conformidade com art. 73, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Amajari, o Programa Municipal de Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas Pedagógicas – 2026.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

I – valorizar o trabalho dos professores e das equipes gestoras escolares;

II – reconhecer práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;

III – incentivar a inovação e o aprimoramento das práticas educacionais;

IV – promover a socialização de experiências pedagógicas;

V – contribuir para o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças e dos estudantes.

Art. 3º Poderão participar do Programa os professores e as equipes gestoras das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Amajari, observados os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º As práticas pedagógicas poderão ser apresentadas nas áreas e modalidades de ensino definidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme regulamento próprio.

Art. 5º A seleção, a avaliação e o reconhecimento das práticas serão realizados por comissão ou equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A culminância do Programa ocorrerá durante a I Mostra Municipal de Boas Práticas Pedagógicas, prevista para o dia 04 de dezembro de 2026, em local e horário a serem divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – divulgar o regulamento e o cronograma do Programa;

II – orientar as unidades escolares e os participantes;

III – constituir a comissão avaliadora, quando necessário;

IV – organizar a I Mostra Municipal de Boas Práticas Pedagógicas;

V – providenciar os certificados, registros e demais formas de reconhecimento;

VI – resolver os casos omissos.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LIMA

Prefeita de Amajari

Publicado por:

Marcela Campos Pinheiro

Código Identificador:BBFD8307

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023 ORIGEM: PROCESSO Nº 019/2023-SMTPS.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023
 ORIGEM: PROCESSO Nº 019/2023-SMTPS.
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2023-CPL.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
 CNPJ: 04.056.214/0001-30
 CONTRATADA: F. DO NASCIMENTO SILVA-ME
 CNPJ: 45.872.366-0001-99
 RESPONSÁVEL: Fabiano da Silva Nascimento
 CPF: 665.XXX.282-XX
 Proprietário da empresa.
 OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e de execução de serviços referente ao Contrato nº 083/2023 por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 25/09/2026, passando o mesmo a vigorar até o dia 25/09/2027, com base no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
 VALOR TOTAL DE: R\$ 23.907,00 (Vinte e três mil novecentos e sete reais).
 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.
 Exercício: 2026.
 Programa de Trabalho:
 08 2108 2023 3003 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS
 08 2108 2019 0000 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
 Fonte de Recursos: Recursos próprios.
 Tipo de Empenho: No Estimativo.
 DATA DA ASSINATURA: EM 25/09/2026

Publicado por:
 Eliane Santana Santos
Código Identificador:277397AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº18/2026/SEMSEP/CORREGEDORIA/BONFIM-RR - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 002/2026.

Prefeitura Municipal de Bonfim
 Secretaria Municipal de Segurança Pública
 Corregedoria Guarda Civil Municipal de Bonfim-RR

PORTARIA Nº18/2026/SEMSEP/CORREGEDORIA/BONFIM-RR

Bonfim – RR, 28 de Outubro de 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 002/2026.

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BONFIM/RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal aplicável,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 002/2026, por meio da Portaria nº 15/2026/SEMSEP/CORREGEDORIA, posteriormente retificada pela Portaria nº 16/2026/SEMSEP/CORREGEDORIA/BONFIM-RR;

CONSIDERANDO que o prazo inicialmente estabelecido para a conclusão do PAD nº 002/2026 se encerra em 3 de novembro de 2026 e que a instrução processual ainda se encontra em andamento, sendo necessária a realização dos atos instrutórios pendentes, a análise dos elementos probatórios e a elaboração do relatório final;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos do PAD nº 002/2026, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 2º A Comissão Processante deverá concluir os atos instrutórios pendentes e apresentar relatório final fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições dos atos relativos à instauração e à composição da Comissão Processante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

JÉSSICA SILVA DE ARAÚJO

Corregedora GCM Bonfim

Decreto Nº234/2025

Publicado por:
 Eliane Santana Santos
Código Identificador:8B500609

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90044/2025-SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, MOBILIÁRIOS E ELETROELETRÔNICOS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE, QUE ATUA NA MODALIDADE EM TEMPO INTEGRAL, NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR.

VENCEDOR	ITENS ARREMATADOS	TOTAL
CONTINENTAL COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 19.831.397/0001-91	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 E 14	R\$ 97.290,00

TOTAL GERAL DOS ITENS – - GANHOS PELA CONTINENTAL COMERCIOS E SERVIÇOS - CNPJ: 19.831.397/0001-91 do Pregão Presencial Nº 90044/2025 – SRP: R\$ 97.290,00 (noventa e sete mil e duzentos e noventa reais).

Data de Assinatura: 13/10/2026

Caracarái/RR, 29 de outubro de 2026.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

Port. Nº 140/2025

Publicado por:
 Adriana Dias Lima
Código Identificador:BA3E4CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios de Roraima, ANO XII, Nº 2764, página 10, publicado no dia 28 de outubro de 2026, referente **ATO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº001/2025**

ONDE SE LÊ:

PREFEITA MUNICIPAL DE CARACARAÍ - RR.

LEIA-SE:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA CARACARAÍ – RR.

Permanecendo as demais informações.

Caracarái- RR, 29 de outubro de 2026.

LUIZ CÉLIO DE SOUZA COELHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Agricultura Caracará - RR.

Publicado por:
Diene Vieira de Sousa
Código Identificador:CDBA0C84

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026, Pelo presente termo, o Departamento de Licitações e Contratos - DLC, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE/RR – PMC**, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo Nº **077/2026**, da **SEMAS**, cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026**, a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preços compatíveis com o de mercado, **VENCEDORA DA LICITAÇÃO: G. CORREIA DE SOUZA LTDA, CNPJ:66.147.243/0001-65. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 308.777,50** (trezentos e oito mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Publique-se.
Ao departamento competente para as providências de costume.
Caroebe – RR 29 outubro de 2026.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe – RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:32D91863

GABINETE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caroebe-RR, torna público o resultado de julgamento de Proposta de Preços e Habilitação do Pregão Presencial nº **026/2026** – Processo nº **084/2026** Interessado: **SEMIO**. Tipo: Menor Preço Global, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM, DIESEL S10 e GASOLINA COMUM), DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS PARA A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR**, declara vencedora a empresa: **CRIVELLI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICAÇÃO E LOJAS DE CONVENIÊNCIAS LTDA, CNPJ: 45.850.235/0001-00**, com valor de **R\$ 960.950,00** (novecentos e sessenta mil novecentos e cinquenta reais) . Dessa forma cumpridas as exigências formais declaram vencedora.

Caroebe - RR, 29 de outubro de 2026.

LUCIANA DA SILVA NUNES.
Agente de Contratação/DLC/PMC

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:970A8844

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL: Nº
90013/2026 PROCESSO: 023/2026

O Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Pacaraima - PMP, informa que o referente Pregão Presencial, 90013/2026, Processo Administrativo: 023/2026, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACARAIMA - RR, CONFORME PROPOSTA FNS Nº 11513131000125002/2025** fica previsto a REABERTURA para a Data: 06/11/2026, às 9:30 da manhã horário local, na sala da Comissão de Contratação, na **PREFEITURA DE PACARAIMA - RR**, endereço Rua, monte Roraima, S/N, Bairro Vila Nova, Pacaraima RR

Pacaraima - RR, 29 de outubro de 2026.

WHIRDÊNIO SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Port.: 017/2025

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:22D3CC78

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
PORTARIA/GAB Nº 104/2026

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, Estado de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos narrados no **Ofício nº 69/CONSTU/SJB/2026**, datado de 17 de agosto de 2026, ocorridos, em tese, no âmbito do Conselho Tutelar de São João da Baliza/RR;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer as circunstâncias dos fatos, identificar eventuais responsabilidades e verificar a existência de possível infração funcional, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e devido processo legal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 145, 146 e demais dispositivos pertinentes da Lei Municipal nº 345/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa destinada a **apurar possíveis faltas injustificadas ao serviço público e alegações de descumprimento ou insuficiente cumprimento dos deveres funcionais por parte de servidores municipais lotados no Conselho Tutelar de São João da Baliza/RR.**

§ 1º A apuração deverá abranger as circunstâncias dos fatos noticiados, a frequência ao serviço, o cumprimento da jornada de trabalho, a existência de justificativas legais para eventuais ausências e os fatos concretos relacionados ao exercício das atribuições funcionais.

§ 2º Os trabalhos da Comissão deverão buscar elementos objetivos que permitam esclarecer a ocorrência ou não de irregularidades, sem antecipação de juízo quanto à autoria ou à responsabilidade dos envolvidos.

Art. 2º Designar para conduzir os trabalhos da presente sindicância:

I – **DOUGLAS SOARES DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 2079, na qualidade de responsável pela condução dos trabalhos;
 II – **NEUSANGELA LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 696, na qualidade de membro, se constituída comissão;
 III – **JACKES KLEN DE ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 774, na qualidade de membro, se constituída comissão.

§ 1º A composição e a atuação dos responsáveis pela apuração deverão observar as disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à competência, imparcialidade e eventuais impedimentos.

§ 2º Os responsáveis pela apuração poderão realizar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, requisitar documentos e informações aos órgãos e às unidades administrativas municipais, bem como promover as oitivas pertinentes, observadas as garantias legais.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser conduzidos com independência, imparcialidade e observância do devido processo legal, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa sempre que exigíveis em razão da natureza dos atos praticados e dos possíveis efeitos do procedimento.

Art. 4º O prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, contados conforme a legislação aplicável, admitida prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior, mediante justificativa fundamentada, nos termos do parágrafo único do art. 146 da Lei Municipal nº 345/2016.

Art. 5º Concluída a apuração, deverá ser apresentado relatório circunstanciado e conclusivo, contendo a descrição dos fatos, as diligências realizadas, os elementos de prova obtidos, a análise correspondente e a indicação das providências administrativas cabíveis.

Art. 6º Os documentos, informações e demais elementos relacionados à apuração deverão ser autuados e juntados aos autos do procedimento, com observância das regras de acesso à informação, proteção de dados pessoais e preservação do sigilo legalmente necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João da Baliza/RR, 29 de outubro de 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:

Luis Paulo de Oliveira

Código Identificador:8E027D52

GABINETE

REPUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024 SEMOU

PROCESSO: Nº 085/2024

INEXIBILIDADE: Nº 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

CNPJ: 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

CNPJ: 04.226.395/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 010/2024 – SEMOU, por mais 06 (seis) meses, para execução dos trabalhos, a contar do dia 28/09/2026, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei 14.133/21

DATA DA ASSINATURA: Dia 29 de outubro 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR

Republicado devido a erro de diagramação, na publicação do Diário Oficial dos Municípios de Roraima, Edição nº 2765 de 29 de outubro de 2026, tornando assim a primeirasefeito.

Publicado por:

Wanderson Almeida de Sousa

Código Identificador:6918ED6A

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

PORTARIA Nº 147/2026

Designa os membros da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção de Boas Práticas Pedagógicas no âmbito do Projeto Municipal de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens – Edição 2026, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTÁ, ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, observadas as competências conferidas pela legislação municipal vigente, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB); **CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA); **CONSIDERANDO** a Portaria SEMED nº 146/2026, que institui o Projeto Municipal de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cantá/RR; **CONSIDERANDO** a necessidade de constituir comissão técnica competente e imparcial para proceder à análise, avaliação e seleção das práticas pedagógicas inscritas nas modalidades de Turmas Regulares e Turmas Multisseriadas para o I Seminário Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão Municipal de Avaliação e Seleção de Boas Práticas Pedagógicas**, responsável pelo acompanhamento, análise, avaliação e classificação das experiências inscritas no âmbito do Projeto Municipal de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens – Edição 2026.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I – Representante do Departamento de Ensino da SEMED; Simone dos Santos
- II – Representante da Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA); Ângela Galdino dos Santos
- III – Representante da Coordenação Pedagógica / Especialista em Alfabetização; Evarista dos Santos Pereira
- IV – Representante/técnico com experiência em Educação do Campo e Turmas Multisseriadas. Hilter Figueira de Oliveira

Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Avaliação e Seleção: I – Analisar as fichas de inscrição e os relatos pedagógicos apresentados, verificando o cumprimento dos requisitos editalícios e regulamentares; II – Avaliar e atribuir pontuação às experiências inscritas, observando estritamente os critérios objetivos estabelecidos para a **Modalidade I – Turmas Regulares** e **Modalidade II – Turmas Multisseriadas** (até 100 pontos por modalidade); III – Elaborar a classificação das experiências de forma independente por modalidade, garantindo que não haja concorrência direta entre turmas regulares e multisseriadas; IV – Classificar o 1º, 2º e 3º lugares de cada modalidade para fins de premiação simbólica/institucional (troféus e medalhas); V – Selecionar 02 (duas) experiências pedagógicas para apresentação oral durante a programação presencial do I Seminário Municipal (sendo 01 de Turma Regular e 01 de Turma

Multisseriada); VI – Julgar eventuais recursos interpostos pelos participantes em relação ao resultado preliminar; VII – Lavrar ata final e emitir o relatório técnico circunstanciado do resultado para homologação pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º É vedado aos membros da Comissão avaliar práticas pedagógicas de sua própria autoria, de cônjuges/parentes ou em situações que configurem conflito de interesses, devendo ser assegurada a total imparcialidade e transparência do processo.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção serão considerados de relevante interesse público, não ensejando remuneração pecuniária extra.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos ao dia 05 de outubro de 2026

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Igor Nascimento Rodrigues

Código Identificador:B412D969

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 03/2023

Tendo em vista a constatação de erro material (equívoco de digitação) na designação de servidores da XXVII Festa do Abacaxi, publicado em 24 de janeiro de 2024, na edição nº 2068, ficam retificados o seguinte.

Onde se lê:

Portaria nº03, de 22 de janeiro de 2023

Leia-se:

Portaria nº03, de 22 de janeiro de 2024.

E ainda, onde se lê:

XVII Festa do abacaxi.

Leia-se:

XXVII Festa do abacaxi.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas, condições e informações constantes da Portaria nº003, de 22 de janeiro de 2024.

Cantá - RR, 29 de outubro de 2026.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Igor Nascimento Rodrigues

Código Identificador:57A315F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 146/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PORTARIA Nº 146/2026

Institui o Projeto Municipal de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cantá/RR e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTÁ, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, observadas as competências conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205 e 206, que asseguram o direito à educação e estabelecem os princípios do ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, especialmente o artigo 27, que estabelece estratégias de identificação, reconhecimento e disseminação de práticas pedagógicas e de gestão exitosas;

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, especialmente aquelas relacionadas à formação de profissionais da educação, à melhoria das práticas pedagógicas e ao reconhecimento e compartilhamento de boas práticas;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações municipais de alfabetização e recomposição das aprendizagens, garantindo o direito de aprender dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a importância de identificar, reconhecer, valorizar e divulgar experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas pelos professores da Rede Municipal de Ensino de Cantá/RR;

CONSIDERANDO as especificidades das escolas do campo, das turmas regulares e multisseriadas, bem como a necessidade de assegurar condições equitativas de participação, seleção e reconhecimento;

CONSIDERANDO a importância da institucionalização de ações permanentes de valorização e compartilhamento de boas práticas pedagógicas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cantá/RR, o Projeto Municipal de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, destinado à identificação, seleção, valorização, reconhecimento e divulgação de experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Projeto tem por finalidade reconhecer e valorizar práticas pedagógicas desenvolvidas por professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental que contribuam para o fortalecimento da alfabetização, a recomposição das aprendizagens e a melhoria dos resultados educacionais dos estudantes.

Art. 3º São objetivos do Projeto:

I – Incentivar o desenvolvimento de práticas pedagógicas que contribuam para a alfabetização e a recomposição das aprendizagens;

II – Reconhecer e valorizar o trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino;

III – promover o compartilhamento de experiências pedagógicas exitosas entre as unidades escolares;

IV – Estimular práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas, contextualizadas e adequadas às diferentes realidades educacionais;

V – Fortalecer o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das aprendizagens dos estudantes;

VI – Valorizar as especificidades pedagógicas das turmas regulares e multisseriadas;

VII – Contribuir para o cumprimento dos objetivos e das diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VIII – Promover momentos de socialização, reflexão e formação continuada dos profissionais da educação;

IX – Incentivar o protagonismo docente e a produção de conhecimentos pedagógicos a partir das experiências desenvolvidas nas escolas;

X – Constituir registros institucionais das práticas pedagógicas reconhecidas, visando à sua disseminação na Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO E DAS MODALIDADES

Art. 4º Poderão participar do Projeto professores em efetivo exercício nos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Cantá/RR, mediante inscrição e apresentação de práticas pedagógicas desenvolvidas no contexto escolar.

§ 1º As experiências apresentadas deverão estar relacionadas ao processo de alfabetização, ao desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, oralidade, matemática ou à recomposição das aprendizagens.

§ 2º As práticas deverão apresentar registros e evidências de sua realização, conforme os instrumentos e critérios estabelecidos em regulamento específico.

§ 3º Poderão ser inscritas experiências individuais ou coletivas, observadas as condições estabelecidas no regulamento de cada edição.

Art. 5º Para assegurar a equidade no processo de participação, seleção e reconhecimento, o Projeto será organizado em duas modalidades independentes:

I – MODALIDADE I: TURMAS REGULARES – Destinada às práticas pedagógicas desenvolvidas por professores que atuam em turmas regulares do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

II – MODALIDADE II: TURMAS MULTISSERIADAS – Destinada às práticas pedagógicas desenvolvidas por professores que atuam em turmas compostas por estudantes de diferentes anos de escolaridade, considerando suas especificidades organizacionais, territoriais, sociais e pedagógicas.

§ 1º As práticas inscritas na Modalidade I concorrerão exclusivamente entre si.

§ 2º As práticas inscritas na Modalidade II concorrerão exclusivamente entre si.

§ 3º A avaliação observará critérios específicos para cada modalidade, respeitando as diferentes realidades educacionais.

§ 4º A classificação e o reconhecimento das práticas serão realizados separadamente, sendo vedada a concorrência direta entre as duas modalidades.

§ 5º Será assegurada igualdade de pontuação máxima entre as modalidades, observadas as particularidades dos respectivos instrumentos de avaliação.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 6º A inscrição das práticas pedagógicas será realizada conforme cronograma, procedimentos e orientações estabelecidos em regulamento específico, elaborado e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A inscrição deverá ser realizada mediante preenchimento de formulário próprio, acompanhado da descrição da prática pedagógica e das respectivas evidências.

§ 2º Será disponibilizada ficha de inscrição com identificação obrigatória da modalidade de Turmas Regulares ou Turmas Multisseriadas, acompanhada das orientações específicas de cada modalidade.

§ 3º Os documentos apresentados deverão permitir a identificação dos objetivos, do desenvolvimento, das estratégias utilizadas e dos resultados alcançados pela prática pedagógica.

Art. 7º A seleção das práticas pedagógicas inscritas na **Modalidade I – Turmas Regulares** observará critérios objetivos, previamente divulgados, considerando:

I – Relevância da prática para a alfabetização e a recomposição das aprendizagens;

II – Planejamento e organização pedagógica;

III – Metodologias e estratégias de ensino utilizadas;

IV – Resultados e avanços na aprendizagem dos estudantes;

V – Acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das aprendizagens;

VI – Inclusão, equidade e atendimento às necessidades educacionais dos estudantes;

VII – Criatividade, inovação e utilização de recursos pedagógicos;

VIII – Possibilidade de compartilhamento e aplicação da experiência em outros contextos educacionais.

Art. 8º A seleção das práticas pedagógicas inscritas na **Modalidade II – Turmas Multisseriadas** observará critérios próprios, considerando:

I – Organização pedagógica de diferentes anos de escolaridade em uma mesma turma;

II – Planejamento de atividades diversificadas e adequadas aos diferentes níveis de aprendizagem;

III – Estratégias de ensino que favoreçam a participação e a aprendizagem dos estudantes;

IV – Acompanhamento individualizado e avaliação dos avanços de aprendizagem;

V – Valorização dos conhecimentos, das experiências e das realidades locais;

VI – Criatividade e utilização dos recursos pedagógicos disponíveis;

VII – inclusão, equidade e respeito às diferentes necessidades de aprendizagem;

VIII – resultados e avanços dos estudantes, considerando suas condições iniciais e o contexto educacional.

Parágrafo único. Os critérios, as pontuações e os instrumentos de avaliação de cada modalidade serão definidos em regulamento específico, garantindo igualdade de pontuação máxima, transparência e condições equitativas de participação.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação instituirá, por meio de portaria específica, uma Comissão de Avaliação e Seleção das Boas Práticas Pedagógicas, responsável pela análise, avaliação e classificação das experiências inscritas.

§ 1º A Comissão será composta por profissionais com conhecimentos na área educacional, preferencialmente com experiência em alfabetização, acompanhamento pedagógico, avaliação da aprendizagem e educação do campo.

§ 2º A composição da Comissão deverá assegurar imparcialidade, transparência e ausência de conflitos de interesses.

§ 3º Os integrantes da Comissão não poderão avaliar práticas pedagógicas de sua própria autoria ou em situações que comprometam a imparcialidade do processo.

Art. 10. Compete à Comissão de Avaliação e Seleção:

I – Analisar as inscrições e a documentação apresentada;

II – Verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos no regulamento;

III – Avaliar as práticas pedagógicas inscritas;

IV – Atribuir pontuação conforme os instrumentos específicos de cada modalidade;

V – Organizar a classificação das experiências, respeitando a separação entre Turmas Regulares e Turmas Multisseriadas;

VI – Elaborar registros, pareceres e relatório dos resultados;

VII – Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a relação das práticas selecionadas para reconhecimento institucional;

VIII – Assegurar a transparência dos procedimentos de avaliação e seleção;

IX – Analisar eventuais recursos apresentados pelos participantes, conforme os procedimentos previstos no regulamento.

CAPÍTULO V

DO RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL E DA PREMIAÇÃO

Art. 11. As práticas pedagógicas selecionadas serão reconhecidas institucionalmente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante:

I – Concessão de **certificados de reconhecimento, troféus e medalhas** aos professores e equipes responsáveis pelas práticas selecionadas;

II – Emissão de certificados, menções honrosas e **troféus institucionais** às unidades escolares participantes;

III – Apresentação das experiências selecionadas em seminários, encontros pedagógicos ou eventos educacionais;

IV – Divulgação institucional das práticas pedagógicas reconhecidas, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de imagem;

V – Organização de registros e materiais destinados ao compartilhamento das experiências na Rede Municipal de Ensino;

VI – Valorização das práticas selecionadas como referências pedagógicas para o fortalecimento das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

Art. 12. O reconhecimento e a premiação das práticas pedagógicas ocorrerão de forma independente nas duas modalidades estabelecidas nesta Portaria.

§ 1º Será assegurada a seleção, o reconhecimento e a premiação de práticas de destaque tanto na Modalidade I – Turmas Regulares quanto na Modalidade II – Turmas Multisseriadas.

§ 2º Serão classificados o 1º, o 2º e o 3º lugares em cada modalidade, totalizando até seis práticas premiadas, conforme o regulamento da edição.

§ 3º. Em cada modalidade, serão classificados o 1º, o 2º e o 3º lugares, independentemente da outra modalidade: 1º lugar – troféu e certificado de reconhecimento; 2º lugar – medalha

e certificado de reconhecimento; 3º lugar – medalha e certificado de reconhecimento. Os demais professores inscritos receberão certificado de participação. A premiação será exclusivamente simbólica e

institucional, sem pagamento em dinheiro, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 4º O reconhecimento previsto nesta Portaria possui caráter institucional, pedagógico, simbólico e formativo, compreendendo a entrega de certificados, troféus e medalhas aos participantes e unidades escolares selecionados, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 5º A Secretaria Municipal de Educação poderá reconhecer outras experiências de relevância pedagógica, mediante critérios previamente estabelecidos e devidamente justificados.

CAPÍTULO VI

DO SEMINÁRIO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação promoverá, anualmente, o Seminário Municipal de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, como espaço oficial de socialização, valorização, entrega de premiações e reconhecimento das experiências desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O Seminário constituirá uma das principais estratégias institucionais de compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas, em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 14. O Seminário contemplará:

I – Palestras e atividades formativas relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

II – Apresentação das práticas pedagógicas selecionadas nas modalidades de Turmas Regulares e Turmas Multisseriadas;

III – exposição de materiais didáticos, recursos pedagógicos e produções desenvolvidas pelos professores e estudantes;

IV – Relatos de experiências dos professores responsáveis pelas práticas;

V – Momentos de intercâmbio entre professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação;

VI – Cerimônia oficial de entrega de troféus, medalhas e certificados de reconhecimento institucional;

VII – registro e sistematização das experiências apresentadas;

VIII – divulgação e compartilhamento das práticas pedagógicas reconhecidas.

Art. 15. As experiências pedagógicas apresentadas poderão compor o Acervo Municipal de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, sob responsabilidade do Departamento de Ensino da SEMED.

§ 1º O acervo terá como finalidade reunir, organizar, preservar e compartilhar experiências pedagógicas que contribuam para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

§ 2º Os materiais poderão ser utilizados como referências em encontros pedagógicos, formações continuadas e ações de acompanhamento das unidades escolares.

§ 3º A utilização e divulgação dos materiais deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais (LGPD), aos direitos autorais e ao uso de imagem.

CAPÍTULO VII

DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 16. A coordenação, a organização e o acompanhamento do Projeto serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Ensino, em articulação com a Coordenação Pedagógica e a Articulação/Coordenação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas de forma articulada com as unidades escolares, respeitando suas especificidades pedagógicas e organizacionais.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Planejar e coordenar as ações do Projeto;

II – Elaborar, aprovar e divulgar o regulamento de cada edição;

III – orientar as unidades escolares quanto aos procedimentos de participação;

IV – Instituir a Comissão de Avaliação e Seleção;

V – Disponibilizar os instrumentos de inscrição e avaliação;

VI – Providenciar a confecção e organização dos certificados, troféus, medalhas e solenidade de entrega;

VII – Promover a socialização e a divulgação das experiências;

VIII – Incentivar a participação dos professores das turmas regulares e multisseriadas;

IX – Organizar e manter os registros documentais das ações desenvolvidas;

X – Acompanhar e avaliar os resultados do Projeto, visando ao seu aperfeiçoamento contínuo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Projeto Municipal de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens terá caráter permanente no âmbito

da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser desenvolvido em edições anuais, conforme o planejamento pedagógico e administrativo da Rede Municipal de Ensino.

Art. 19. As normas complementares, os critérios específicos de avaliação, os formulários de inscrição, o cronograma, as categorias de premiação, os procedimentos de seleção, os recursos e as demais orientações necessárias à execução do Projeto serão estabelecidos em regulamento próprio, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O regulamento deverá assegurar a participação equitativa das turmas regulares e multisseriadas, respeitando as especificidades de cada modalidade.

Art. 20. A execução do Projeto e a aquisição das premiações (troféus, medalhas e certificados) observarão a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, a legislação aplicável e os procedimentos administrativos pertinentes.

Art. 21. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais vigentes e os princípios da administração pública.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos ao dia 05 de outubro de 2026.

Cantá/RR, 29 de outubro de 2026.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Igor Nascimento Rodrigues

Código Identificador:6A95B836